



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Casa Civil - CASA CIVIL

Diretoria Técnica Legislativa - CASACIVIL-DITELGAB

DECRETO Nº 30.355, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Remaneja Cargos de Direção Superior da Casa Civil à Polícia Militar - PM, renomeia Cargos de Direção Superior do Corpo de Bombeiros Militar - CBM, revoga o Decreto nº 30.159, de 15 de abril de 2025, e revoga dispositivos do Decreto nº 30.343, de 11 de junho de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos do art. 175 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e com fulcro no art. 7º da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Os 570 (quinhentos e setenta) Cargos de Direção Superior - CDS da Casa Civil, previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que “Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, passam a ser 567 (quinhentos e sessenta e sete) Cargos de Direção Superior - CDS, conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Ficam remanejados 2 (dois) cargos de Assessor VI - CDS-06 e 1 (um) cargo de Assessor X - CDS-10 da Casa Civil para a Polícia Militar - PM, subordinada à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, conforme o Anexo Único deste Decreto, e passam a integrar o Quadro de Cargos de Direção Superior da PM constante no Anexo II da Lei Complementar nº 965, de 2017, sendo mantidas as nomenclaturas, quantidades e simbologias, visando a operacionalização da Assessoria de Representação Institucional da Polícia Militar.

Art. 3º Os 258 (duzentos e cinquenta e oito) Cargos de Direção Superior da PM, previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 965, de 2017, passam a ser 261 (duzentos e sessenta e um) Cargos de Direção Superior, conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º Ficam renomeados no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar - CBM 2 (dois) cargos de Chefe de Captação de Recursos - CDS-10 os quais passam a ser 2 (dois) cargos de Assessor X - CDS-10, constantes no Anexo II da Lei Complementar nº 965, de 2017, conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 5º Os ocupantes dos cargos remanejados e renomeados serão exonerados, havendo nova nomeação em conformidade com o Anexo Único, mediante solicitação da PM, do CBM e da Casa Civil.

Art. 6º As alterações contidas neste Decreto não implicarão em qualquer aumento de despesas orçamentárias ou financeiras, tratando-se, exclusivamente, de mera reorganização interna.

Art. 7º Ficam revogados:

I - o Decreto nº 30.159, de 15 de abril de 2025; e

II - do Decreto nº 30.343, de 11 de junho de 2025:

a) o art. 1º; e

b) o Quadro de Direção Superior afeto à Casa Civil, constante no Anexo Único do Decreto nº 30.343, de 11 de junho de 2025.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 24 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

ANEXO ÚNICO

“ANEXO II

CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA E INDIRETA

.....

Casa Civil

Cargo	Quant.	Simbologia
Secretário-Chefe da Casa Civil	1	SUBSÍDIO II
Secretário Adjunto da Casa Civil	1	CDS-17
Diretor de Ações Municipalistas	1	CDS-16
Diretor de Assuntos Estratégicos	1	CDS-16
Diretor de Atos de Nomeação e Exoneração	1	CDS-16
Diretor de Comunicação	1	CDS-16
Diretor de Gestão de Municípios	1	CDS-16
Diretor de Gestão de Relacionamento	1	CDS-16
Diretor do Diário Oficial	1	CDS-16
Diretor Executivo	1	CDS-16
Diretor Político e de Relacionamento Parlamentar	1	CDS-16
Diretor Técnico e de Gestão de Recursos Humanos	1	CDS-16
Diretor Técnico-Legislativo	1	CDS-16
Chefe de Gabinete	1	CDS-16

Chefe de Gabinete do Secretário Adjunto	1	CDS-12
Coordenador XIV	4	CDS-14
Coordenador XII	11	CDS-12
Coordenador X	2	CDS-10
Coordenador IX	1	CDS-09
Gerente VII	2	CDS-07
Gerente V	1	CDS-05
Chefe de Núcleo da Diretoria	1	CDS-02
Chefe de Equipe da Diretoria de Imprensa Oficial	1	CDS-01
Assessor XV	32	CDS-15
Assessor XIV	13	CDS-14
Assessor XIII	13	CDS-13
Assessor XII	10	CDS-12
Assessor XI	12	CDS-11
Assessor X	23	CDS-10
Assessor IX	54	CDS-09
Assessor VIII	36	CDS-08
Assessor VII	9	CDS-07
Assessor VI	25	CDS-06
Assessor V	60	CDS-05
Assessor IV	59	CDS-04
Assessor III	59	CDS-03
Assessor II	101	CDS-02
Assessor I	23	CDS-01
TOTAL	567	

.....

Polícia Militar - Subordinada à Sesdec

Cargo	Quant.	Simbologia
Comandante-Geral	1	CDS-17
Subcomandante-Geral	1	CDS-14
Chefe do Estado-Maior-Geral	1	CDS-11
Corregedor-Geral	1	CDS-10
Chefe do Centro de Inteligência	1	CDS-09
Coordenador IX	7	CDS-09
Comandante Regional/Especializado	5	CDS-09
Diretor VIII	9	CDS-08

Comandante de Batalhão	17	CDS-07
Ajudante-Geral	1	CDS-04
Chefe de Gabinete	3	CDS-05
Corregedor-Adjunto	1	CDS-07
Chefe do CI Adjunto	1	CDS-06
Coordenador Adjunto	7	CDS-06
Diretor de CTPM	13	CDS-05
Comandante de Companhia Independente	1	CDS-05
Ajudante de Ordens	3	CDS-04
Comandante de Companhia Destacada	13	CDS-04
Divisão de Projetos	2	CDS-03
Divisão de Contabilidade	2	CDS-03
Ajudante-Geral Adjunto	1	CDS-03
Comandante de Pelotão Destacado	22	CDS-02
Chefe de Divisão/Dpto	15	CDS-02
Comandante de Grupamento Destacado	55	CDS-01
Assessor X	1	CDS-10
Assessor VI	2	CDS-06
Assessor V	5	CDS-05
Assessor IV	5	CDS-04
Assessor III	6	CDS-03
Assessor I	59	CDS-01
TOTAL	261	

Corpo de Bombeiros Militar - Subordinado à Sesdec

Cargo	Quant.	Simbologia
Comandante-Geral	1	CDS-17
Subcomandante-Geral	1	CDS-14
Chefe de Estado-Maior	1	CDS-11
Corregedor-Geral	1	CDS-10
Coordenador/Comandante Regional	8	CDS-09
Diretor de Divisão/Departamento	19	CDS-03
Chefe de Divisão/Departamento	9	CDS-02
Corregedor-Geral Adjunto	1	CDS-07
Comandante de Grupamento	8	CDS-07
Comandante de Subgrupamento Destacado	11	CDS-04
Ajudante de Ordem	3	CDS-04

Ajudante Geral	1	CDS-04
Chefe de Gabinete	3	CDS-05
Chefe de Seção	12	CDS-01
Assessor X	2	CDS-10
Assessor IX	1	CDS-09
Assessor VIII	1	CDS-08
Assessor VII	11	CDS-07
Assessor III	7	CDS-03
Assessor I	27	CDS-01
TOTAL	128	

.....” (NR)



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 24/06/2025, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0060723328** e o código CRC **4850DFE2**.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0021.020744/2025-69

SEI nº 0060723328